



**LEI Nº 921 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007.**

Dispõe sobre a criação de cargos em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados na estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura os cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Diretor Geral, Diretor Adjunto, Coordenador de Turno e Coordenador de Atividades, cujos quantitativos, categorias e vencimentos passam a ser os constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 2º- As atribuições dos cargos criados por esta Lei são as seguintes:

I - Diretor-Geral:

- a) dirigir, presidir e superintender todas as atividades e serviços escolares;
- b) representar o estabelecimento perante os órgãos e entidades públicos e privados;

II - Diretor Adjunto:

- a) assessorar o Diretor-Geral na administração do estabelecimento e nos demais atos em que for por ele convocado;
- b) substituir o Diretor-Geral em suas faltas e impedimentos, assumindo, nessas ocasiões, todas as competências do titular da função.

II - Coordenador de Turno:

- a) coordenar os trabalhos do seu turno em relação ao corpo discente e docente, manter a disciplina e fazer cumprir os respectivos horários, zelando pelo bom funcionamento da escola;

III - Coordenador de Atividade:

- a) coordenar e avaliar o desenvolvimento das ações relacionadas aos programas especiais que envolvam: leitura, artes, educação especial e recreação.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Saquarema

Art. 3º - A definição de categoria de uma unidade escolar, para fins desta Lei, obedecerá os seguintes critérios:

- Categoria A – escola com número superior a 500 alunos;
- Categoria B - escola com número entre 300 e 499 alunos, jardim de infância acima de 150 alunos e creche acima de 80 alunos;
- Categoria C - escola com número entre 200 e 299 alunos e creche até 79 alunos;
- Categoria D - escola com número entre 100 e 199 alunos;
- Categoria E - escola com número entre 1 e 99 alunos.

Art. 4º. Os cargos existentes no quadro de servidores públicos municipais denominados Diretor Administrativo Educacional, Diretor de Educação, Diretor Financeiro Educacional e Diretor de Cultura, passam a corresponder ao símbolo CCE-7, de que trata o Anexo II da Lei nº 487 de 03 de janeiro de 2001.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 27 de dezembro de 2007.



ANTONIO PERES ALVES  
Prefeito



## ANEXO I

### QUANTITATIVOS DE CARGOS POR CATEGORIA

CATEGORIA	A	B	C	D	E
Diretor-Geral	07114	115 09	116 24	117 07	118 05
Diretor Adjunto	07119	119 09 120	121 121	--	--
Coord. Turno	17122	18 123	48 124	--	--
Coord. Ativid.	14 125	18 126	48127	--	--

### VENCIMENTOS POR CATEGORIA

CATEGORIA	A	B	C	D	E
Diretor-Geral	R\$ 1.800,00	R\$ 1.500,00	R\$ 800,00	R\$ 600,00	R\$ 500,00
Diretor Adjunto	R\$ 1.500,00	R\$ 1.200,00	R\$ 600,00	--	--
Coord. Turno	R\$ 800,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	--	--
Coord. Ativid.	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	--	--